

ARAGUAÍNA-TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TÉCNICO I - JURÍDICO



**APOSTILA
COMPLETA**



**MATERIAL PARA
DOWNLOAD**



**TEORIA E
QUESTÕES**

EDITAL Nº 002/2026, 28 DE MAIO DE 2026

AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da APROVAÇÃO.

✖ Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.maxieduca.com.br>



Prefeitura de Araguaína - TO

Técnico I - Jurídico

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos	1
Características dos diversos gêneros textuais	6
Tipologia textual (Sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal) Elementos de coesão e coerência textual	13
Funções da linguagem	20
Ortografia oficial	24
Acentuação gráfica	34
Pontuação	41
Crase	52
Emprego e descrição das classes de palavras	56
Sintaxe da oração e do período (Ênfase em concordância e regência)	72
Significação das palavras e inferência lexical através do contexto	79
Paráfrase	85
Questões	86
Gabarito	93

INFORMÁTICA

Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador	1
Configurações básicas do Windows 11	7
Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2024 (Word, Excel e Power Point)	16
Configuração de impressoras	25
Noções básicas de internet e uso de navegadores	27
Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails	32
Questões	38
Gabarito	47

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão	1
Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa	2
Lógica matemática qualitativa	9
Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras	13

SUMÁRIO



Geometria básica	16
Álgebra básica.....	32
Sistemas lineares	40
Calendários	45
Numeração	46
Razões especiais	48
Análise combinatória	51
Probabilidade.....	56
Progressões Aritmética e Geométrica	59
Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença	63
Comparações	69
QUESTÕES.....	70

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional: Constituição.....	1
Poder constituinte.....	4
Controle de constitucionalidade	8
Direitos e garantias individuais; Remédios constitucionais	13
Separação de poderes	31
Estado Federal; Municípios	77
Questões	83
GABARITO	90

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios constitucionais	1
Administração pública direta e indireta.....	7
Ato administrativo	16
Contratos administrativos	35
Licitação	61
Serviço público	84
Agentes públicos	102
Responsabilidade Extracontratual do Estado.....	120
Improbidade administrativa — Lei nº 8.429/92.....	125
Questões	140
GABARITO	147



DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Previdência social na Constituição Federal.....	1
Regime Geral — Lei nº 8.212/90 e Lei nº 8.213/1991	4
Regime próprio. EC nº 20/98, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, EC nº 70/2012.....	85
Lei Complementar Municipal 197/2025.....	98
Questões	99
GABARITO	106

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.....	1
Pessoas naturais e jurídicas.....	23
Bens	51
Negócio jurídico.....	60
Obrigações	79
Contratos	107
Direitos reais; Propriedade	121
Direito Ambiental: Disposições constitucionais — Art. 225. SISNAMA	125
Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente	126
Licenciamento Ambiental.....	135
EIA/RIMA.....	137
Código Florestal	144
Crimes ambientais — Lei nº 9.605/98	176
Questões	191
Gabarito.....	198

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios gerais.....	1
Jurisdição e competência.....	6
Processo de conhecimento; Sentença e coisa julgada.....	20
Tutelas de urgência	60
Provas	71
Recursos	83
Execução.....	103
Mandado de Segurança	109



Ação popular	114
Ação civil pública.....	121
Execução Fiscal — Lei nº 6.830/80.....	124
Direito Financeiro: Lei nº 4.320/64	131
Lei de Responsabilidade Fiscal — LC nº 101/00	148
Orçamento Público	177
Receita e despesa pública	178
Crédito público.....	180
Fiscalização financeira e orçamentária	181
Questões	184
Gabarito.....	191

DIREITO TRIBUTÁRIO

Conceito e espécies de tributos	1
Obrigação tributária.....	6
Crédito tributário	8
Administração tributária.....	18
Tributos municipais: IPTU, ISS, ITBI	22
Questões	23
Gabarito.....	30

DIREITO DO TRABALHO

Contrato individual do trabalho.....	1
Extinção do contrato.....	3
Salário e remuneração	3
Duração do trabalho	6
Férias.....	11
Segurança e medicina do trabalho.....	15
Direito Processual do Trabalho: Competência da Justiça do Trabalho	23
Processo nos dissídios individuais e coletivos	25
Questões	30
Gabarito.....	36



CONHECIMENTOS BÁSICOS DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Formação histórica: Origens e ocupação primária; Formação administrativa; Localização Geográfica Histórica. Evolução Político-Administrativa. Origem e Emancipação: Primeiros habitantes, fundação e processo de emancipação política. Fatos históricos marcantes, ciclos econômicos. Influência religiosa. Influência da rodovia Belém-Brasília. Localização e Fronteiras; Aspectos Físicos: Clima, relevo, hidrografia (rios e bacias), vegetação e biomas. Demografia e Economia: População, principais atividades econômicas (indústria, agropecuária, comércio e serviços). Geopolítica: Limites territoriais, microrregião, divisão político-administrativa e localização no estado. Hidrografia Local. Crescimento e Representação Populacional; Indicadores de Desenvolvimento	1
Questões	12
Gabarito	17

SUMÁRIO



DIFERENÇA ENTRE COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades interligadas, mas que apresentam diferenças claras e que devem ser reconhecidas para uma leitura eficaz, principalmente em contextos de provas e concursos públicos.

Compreensão refere-se à habilidade de entender o que o texto comunica de forma explícita. É a identificação do conteúdo que o autor apresenta de maneira direta, sem exigir do leitor um esforço de interpretação mais aprofundado. Ao compreender um texto, o leitor se concentra no significado das palavras, frases e parágrafos, buscando captar o sentido literal e objetivo daquilo que está sendo dito. Ou seja, a compreensão é o processo de absorver as informações que estão na superfície do texto, sem precisar buscar significados ocultos ou inferências.

► **Exemplo de compreensão:**

Se o texto afirma: “Jorge era infeliz quando fumava”, a compreensão dessa frase nos leva a concluir apenas o que está claramente dito: Jorge, em determinado período de sua vida em que fumava, era uma pessoa infeliz.

Por outro lado, a **interpretação** envolve a leitura das entrelinhas, a busca por sentidos implícitos e o esforço para compreender o que não está diretamente expresso no texto. Essa habilidade requer do leitor uma análise mais profunda, considerando fatores como contexto, intenções do autor, experiências pessoais e conhecimentos prévios. A interpretação é a construção de significados que vão além das palavras literais, e isso pode envolver deduzir informações não explícitas, perceber ironias, analogias ou entender o subtexto de uma mensagem.

► **Exemplo de interpretação**

Voltando à frase “Jorge era infeliz quando fumava”, a interpretação permite deduzir que Jorge provavelmente parou de fumar e, com isso, encontrou a felicidade. Essa conclusão não está diretamente expressa, mas é sugerida pelo contexto e pelas implicações da frase.

Em resumo, a compreensão é o entendimento do que está no texto, enquanto a interpretação é a habilidade de extrair do texto o que ele não diz diretamente, mas sugere. Enquanto a compreensão requer uma leitura atenta e literal, a interpretação exige uma leitura crítica e analítica, na qual o leitor deve conectar ideias, fazer inferências e até questionar as intenções do autor.

Ter consciência dessas diferenças é fundamental para o sucesso em provas que avaliam a capacidade de lidar com textos, pois, muitas vezes, as questões irão exigir que o candidato saiba identificar informações explícitas e, em outras ocasiões, que ele demonstre a capacidade de interpretar significados mais profundos e complexos.

TIPOS DE LINGUAGEM

Para uma interpretação de textos eficaz, é fundamental entender os diferentes tipos de linguagem que podem ser empregados em um texto. Conhecer essas formas de expressão ajuda a identificar nuances e significados, o que torna a leitura e a interpretação mais precisas. Há três principais tipos de linguagem que costumam ser abordados nos estudos de Língua Portuguesa: a linguagem verbal, a linguagem não-verbal e a linguagem mista (ou híbrida).

**HARDWARE E SOFTWARE**

A informática é a área relacionada ao tratamento automático da informação por meio de recursos computacionais. Ela envolve o uso de computadores, programas, redes, dispositivos digitais e sistemas capazes de receber dados, processá-los, armazená-los e apresentar resultados úteis ao usuário. Em sentido amplo, a informática não se limita ao uso de computadores pessoais, pois também está presente em celulares, caixas eletrônicos, sistemas bancários, plataformas educacionais, equipamentos hospitalares, veículos, indústrias e diversos serviços digitais.

O termo “informação” é essencial para compreender essa área. Dados isolados, como números, letras ou símbolos, passam a ter valor quando são organizados e interpretados dentro de um contexto. Um computador, por exemplo, pode receber os dados de uma planilha de notas escolares, processá-los e gerar médias, relatórios e gráficos. Nesse processo, a informática transforma dados brutos em informações compreensíveis e úteis para a tomada de decisões.

► Diferença entre hardware e software**Componentes físicos e componentes lógicos**

Em um sistema computacional, hardware e software são elementos complementares. O hardware corresponde à parte física do computador, isto é, tudo aquilo que pode ser tocado, como monitor, teclado, mouse, placa-mãe, processador, memória, impressora, gabinete, cabos e demais dispositivos. Já o software corresponde à parte lógica, formada por programas, sistemas e instruções que orientam o funcionamento da máquina.

Para compreender essa diferença de modo didático, pode-se comparar o computador a um corpo organizado. O hardware seria a estrutura física, composta por peças e dispositivos. O software seria o conjunto de comandos e regras que permite a essa estrutura executar tarefas. Um computador sem software é apenas um conjunto de componentes eletrônicos sem orientação funcional; por outro lado, um software sem hardware não possui meio físico para ser executado.

A tabela a seguir sintetiza as principais diferenças entre hardware e software, permitindo visualizar de maneira objetiva como esses dois elementos se distinguem e, ao mesmo tempo, se complementam no funcionamento do computador.

Aspecto comparado	Hardware	Software
Natureza	Parte física do computador	Parte lógica do computador
Forma de existência	Pode ser tocado e visualizado fisicamente	Não pode ser tocado; existe como instruções, códigos e programas
Função principal	Executar fisicamente as operações e permitir a interação com o sistema	Orientar, controlar e organizar o funcionamento do hardware
Exemplos	Teclado, mouse, monitor, processador, memória, HD, SSD e impressora	Sistema operacional, navegador, editor de texto, antivírus, aplicativos e jogos
Dependência	Precisa de software para executar tarefas úteis	Precisa de hardware para ser instalado, executado e utilizado
Tipo de problema comum	Falha física, mau contato, superaquecimento, desgaste ou quebra de componente	Erro de instalação, travamento, vírus, incompatibilidade ou falha de atualização



PRINCÍPIO DA REGRESSÃO OU REVERSÃO

Princípio da regressão é uma abordagem que visa encontrar um valor inicial requerido pelo problema com base em um valor final fornecido. Em outras palavras, é um método utilizado para resolver problemas de primeiro grau, ou seja, problemas que podem ser expressos por equações lineares, trabalhando de forma inversa, ou “de trás para frente”.

Esteja atento:

Você precisa saber transformar algumas operações:

- **Soma:** a regressão é feita pela subtração.
- **Subtração:** a regressão é feita pela soma.
- **Multiplicação:** a regressão é feita pela divisão.
- **Divisão:** a regressão é feita pela multiplicação

Ex.: (SENAI)

O sr. Altair deu muita sorte em um programa de capitalização bancário. Inicialmente, ele apresentava um saldo devedor X no banco, mas resolveu depositar 500 reais, o que cobriu sua dívida e ainda lhe sobrou uma certa quantia A. Essa quantia A, ele resolveu aplicar no programa e ganhou quatro vezes mais do que tinha, ficando então com uma quantia B. Uma segunda vez, o sr. Altair resolveu aplicar no programa, agora a quantia B que possuía, e novamente saiu contente, ganhou três vezes o valor investido. Ao final, ele passou de devedor para credor de um valor de R\$ 3600,00 no banco. Qual era o saldo inicial X do sr. Altair?

- (A) -R\$ 350,00.
- (B) -R\$ 300,00.
- (C) -R\$ 200,00.
- (D) -R\$ 150,00.
- (E) -R\$ 100,00.

Resolução:

Devemos partir da última aplicação. Sabemos que a última aplicação é 3B, logo:

$$3B = 3600 \rightarrow B = 3600/3 \rightarrow B = 1200$$

$$\text{A 1ª aplicação resultou em B e era 4A: } B = 4A \rightarrow 1200 = 4A \rightarrow A = 1200/4 \rightarrow A = 300$$

$$\text{A é o saldo que sobrou do pagamento da dívida X com os 500 reais: } A = 500 - X \rightarrow 300 = 500 - X \rightarrow$$

$$\bullet X = 300 - 500 \rightarrow -X = -200. (-1) \rightarrow X = 200.$$

Como o valor de X representa uma dívida representamos com o sinal negativo: a dívida era de R\$ -200,00.

Resposta: C.



SENTIDO SOCIOLÓGICO; SENTIDO POLÍTICO; SENTIDO JURÍDICO; CONCEITO, OBJETOS E ELEMENTOS

No tocante aos sentidos sociológico, político e jurídico, são analisados pela doutrina, quando da análise das denominadas “perspectivas”¹. Mesma observação com relação ao denominado objeto.

Dando-se prosseguimento aos nossos estudos, passaremos a analisar os denominados elementos da Constituição. Tal denominação surgiu em virtude de as normas constitucionais serem divididas e agrupadas em pontos específicos, com conteúdo, origem e finalidade diversos.

Conquanto haja essa divisão e o agrupamento em questão, é de se registrar que nossa doutrina é divergente com relação aos elementos da Constituição, não se podendo afirmar que uma classificação está correta e a outra errada.

Em que pese essa divergência, remetemos à clássica divisão dada pelo Professor José Afonso da Silva. Senão, vejamos.

- **Elementos orgânicos** – estabelecem as normas que regulam a estrutura do Estado e do Poder (Títulos III e IV da CF);
- **Elementos limitativos** – dizem respeito às normas que compõem os direitos e garantias fundamentais, limitando a atuação estatal;
- **Elementos socioideológicos** – estabelecem o compromisso da Constituição entre o Estado individualista e o Estado intervencionista (Título VII, da CF);
- **Elementos de estabilização constitucional** – são as normas constitucionais destinadas a assegurar a solução de conflitos constitucionais, a defesa da CF, do Estado e das instituições democráticas. Eles constituem os instrumentos de defesa do Estado e buscam garantir a paz social (Arts. 34 a 36 da CF);
- **Elementos formais de aplicabilidade** – encontram-se nas normas que estabelecem regras de aplicação da Constituição (ADCT — Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

► Classificações das Constituições

Registre-se que a doutrina brasileira costuma utilizar variados critérios de classificação das constituições, existindo variação entre eles.

- **Quanto à origem** – as Constituições poderão ser outorgadas (aquelas impostas pelo agente revolucionário que não recebeu do povo a legitimidade para, em nome dele, atuar), promulgadas (fruto do trabalho de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita diretamente pelo povo).

Também é denominada democrática, votada ou popular), cesaristas (não são propriamente outorgadas nem democráticas, ainda que criada com a participação popular, vez que essa visa apenas ratificar a vontade do detentor do poder).

Conhecidas também como bonapartistas) e pactuadas ou dualistas (são aquelas que surgem por meio de um pacto entre as classes dominante e oposição).

- **Quanto à forma** – as Constituições podem ser escritas (instrumentais) ou costumeiras (não escritas).
- **Quanto à extensão** – elas podem ser sintéticas (aquelas que apenas vinculam os princípios fundamentais e estruturais do Estado. São também denominadas de concisas, breves, sumárias, sucintas ou básicas) ou analíticas (são as Constituições que abordam todos os assuntos que os representantes do povo entenderem por fundamentais. São também conhecidas como amplas, extensas, largas, prolixas, longas, desenvolvidas, volumosas ou inchadas).
- **Quanto ao conteúdo** – material ou formal.

1 <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>



Podemos considerar o Direito Administrativo como um ramo autônomo do Direito que se encontra dependente de um acoplado de regras e princípios próprios. Todavia, ainda não existe uma norma codificada, não havendo, desta forma, um Código de Direito Administrativo.

Por esta razão, as regras que regem a atuação da Administração Pública em sua relação com os administrados, seus agentes públicos, organização interna e na prestação de seus serviços públicos, encontram-se esparsas no ordenamento jurídico pátrio, onde a principal fonte normativa é a Constituição Federal.

O regime jurídico brasileiro possui dois princípios justificadores das prerrogativas e restrições da Administração, sendo eles, o princípio da Supremacia do Interesse Público e o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Sobre o tema em estudo, a jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que há diferenças relevantes entre o regime jurídico da Administração Pública e o regime jurídico administrativo.

Vejamos:

REGIME JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO
É um regime mais abrangente	É um regime reservado para as relações jurídicas incidentes nas normas de direito público
Consiste nas regras e princípios de direito público e privado por meio dos quais, a Administração Pública pode se submeter em sua atuação	O ente público assume uma posição privilegiada em relação ao particular

► Princípios de Direito Administrativo

Os princípios de direito administrativo são regras que direcionam os atos da Administração Pública. Os princípios podem vir expressos na Constituição Federal, bem como também podem ser implícitos, ou seja, não estão listados na Constituição, porém, possuem a mesma forma normativa.

O artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1.988, predispõe acerca dos princípios administrativos dispondo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entretanto, é importante ressaltar que o rol de princípios constitucionais do Direito Administrativo não se exaure no art. 37, *caput* da CFB/1988, sendo estes, os já mencionados princípios implícitos.

Princípios Expressos:

São os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejamos em apartado, cada um deles:

Legalidade:

Por meio do princípio da legalidade, a Administração Pública só pode atuar conforme a lei, tendo em vista que todas as suas atividades se encontram subordinadas à legislação.

Ressalta-se que de modo diverso da Legalidade na seara civil, onde o que não está proibido está permitido, nos termos do art.5º, II, CFB/88, na Legalidade Administrativa, o administrado poderá atuar somente com prévia autorização legal, haja vista que não havendo autorização legal, não poderá a Administração agir.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

A previdência social será organizada sob a forma de regime geral (RGPS). Ele terá caráter contributivo e será de filiação obrigatória.

O leque de proteções da Previdência Social vai muito além da aposentadoria, conforme elenca o Artigo 201 da CF.

Regras para Aposentadoria no RGPS:

Atenção: Em regra, no RGPS não há aposentadoria compulsória.

Regras para aposentadoria no RGPS antes da EC n. 103/2019		
	Homens	Mulheres
Por tempo de contribuição	35 anos	30 anos
Por idade	65 anos	60 anos

É reduzido em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

Regras para aposentadoria no RGPS pós EC n. 103/2019		
	Homens	Mulheres
Trabalhadores urbanos	65 anos	62 anos
Trabalhadores rurais	60 anos	55 anos

Para os **trabalhadores rurais** e para os que exerçam suas atividades em **regime de economia familiar**, nestes incluídos **o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal**.

<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:Zf8RGtlpQiwJ:https://www.grancursosonline.com.br/download-demonstrativo/download-aula-pdf-demo/codigo/47mLWGGdrdc%253D+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

SEÇÃO III

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

I - cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário - família e auxílio - reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)



► LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os *“processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória”*. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: *“o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida”*.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: *“quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”*.



► Breve introdução acerca dos princípios constitucionais do Processo Civil

De antemão, infere-se que os princípios que se encontram inseridos na Constituição Federal possuem como objetivo colocar limites ao poder do Estado. Isso ocorre pelo fato de eles assegurarem aos jurisdicionados, garantias relacionadas ao processo para evitar assimetrias e abusos.

Ressalta-se que o mais recente Código de Processo Civil, Lei nº. 13.105/2.015, baseado no neoprocessualismo, procura pautar seus dispositivos com forte base na Constituição Federal Brasileira de 1.988.

Isso se comprova por meio do seu artigo 1º, que se inicia no capítulo I, dispondo das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Vejamos:

Art. 1º. *O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.*

Desta forma, caso ocorra a aplicação por autoridade do Código de Processo Civil de forma adversa à Constituição Federal, caberá recurso extraordinário junto ao Supremo Tribunal Federal. No entanto, caso o entendimento seja no sentido de que a ofensa foi reflexa à Constituição, caberá recurso especial junto ao Superior Tribunal de Justiça.

Em relação aos diversos princípios aplicáveis ao Processo Civil, daremos ênfase nos nossos estudos aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa e do juiz natural.

► Princípio do Devido Processo Legal

Cuida-se de princípio disposto no inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988, que dispõe:

Art. 5º, LIV - *Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.*

O princípio do devido processo legal concede a todo sujeito de direito, o direito fundamental a um processo devido, justo e equitativo, uma vez que possui como base de direção todos os demais princípios que deverão ser observados no processo. Isso ocorre devido à sua grande importância no ordenamento jurídico, tendo em vista que esse princípio é usado como forma de limitação da Administração Pública, para que esta aja com respeito aos direitos fundamentais que se encontram reconhecidos nas relações jurídicas de natureza privada.

Obs. importante: *De modo geral, as bancas examinadoras de concursos públicos tendem a questionar se o princípio do devido processo legal se trata de uma cláusula geral. Caso você se depare com uma questão desse nível, a resposta é afirmativa, pois, pelo fato de ser sim, uma cláusula geral, existe um conteúdo mínimo desse princípio que deverá ser verificado para que o processo seja considerado devido.*

É importante destacar que existe um conteúdo mínimo para a aplicação contumaz do princípio do devido processo legal que pode ser listado da seguinte forma:

- A observância do contraditório e da ampla defesa com tratamento paritário às partes processuais;
- A proibição de provas ilícitas;
- A publicidade do processo;
- A observância da duração razoável do processo;
- A garantia do juiz natural;
- A proibição do retrocesso dos direitos fundamentais;
- A necessidade de fundamentação das decisões judiciais;
- A garantia do acesso à justiça.



Conceito

A primeira palavra utilizada para a descrição de tributo, foi “prestação”, haja vista que toda obrigação jurídica tem por objeto uma prestação, seja ela de dar, de fazer, de não fazer, etc. Logo, vê-se que o tributo tem natureza jurídica obrigacional.

O tributo possui conceito legal expresso no art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O tributo compõe-se de cinco elementos essenciais, quais sejam:

1 O tributo é prestação pecuniária, em moeda, ou cujo valor que nela se possa exprimir, ou seja, o tributo é uma obrigação mensurável economicamente, que deve ser cumprida, em regra, em dinheiro, na moeda corrente no País, o que exclui o pagamento do tributo por meio do recebimento de coisas ou através da prestação de serviços.

A exceção para este elemento é a dação em pagamento, prevista no art. 156, IX, CTN. Por esse instituto é possível que o devedor entregue para a Fazenda Pública um bem imóvel a fim de extinguir o crédito tributário.

2 O tributo é uma prestação compulsória, ou seja, na relação jurídico-tributária, diferentemente da relação contratual cível, não cabe manifestação de vontade das partes. Assim, a prestação é obrigatória porque decorre da vontade da lei, não cabendo disposição de vontade das partes.

O sujeito deve cumprir com a obrigação tributária não porque quer, mas porque realizou o fato gerador e, portanto, incidiu em hipótese que a lei determina o cumprimento de obrigação, qual seja, o pagamento.

3 O tributo não deve constituir sanção de ato ilícito e essa característica deve ser analisada sob dois ângulos:

I- Tributo não é sanção, não é penalidade, não é castigo, logo, ele não é instituído para punir o cidadão, ao contrário, o instrumento sancionatório é a multa.

II- Não se pode tributar ato ilícito, ou seja, não se pode ter por fato gerador de um tributo um ato ilícito. Isso não significa que a renda e os bens que são obtidos por meios ilícitos não estejam sujeitos à tributação.

4 Todo tributo é uma prestação instituída em lei, em decorrência do princípio da legalidade e do princípio democrático. Logo, somente a lei pode criar um tributo.

De acordo com o princípio da legalidade previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal, somente a lei pode obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. Ora, se o tributo implica em obrigação, ele somente pode ser instituído mediante lei.

5 Deve o tributo ser cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada, o que significa que o agente público não exerce nenhum juízo de discricionariedade no que reporta à cobrança. Não se pode escolher entre cobrar ou não o tributo, ao contrário, deve-se total obediência à lei e se é a lei quem determina a cobrança, o agente obedece.

Natureza jurídica

A natureza jurídica do tributo é regulamentada pelo art. 4º do Código Tributário Nacional:

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.



Considerando que a denominação ideal de uma figura jurídica deve ser aquela que melhor representa o seu conteúdo, parte da doutrina critica a denominação contrato de trabalho, afirmando que não corresponde ao pacto laborativo a que se reporta, que é a relação de emprego¹.

Afirmam ainda alguns autores que a expressão trabalho é ampla demais, abarcando todo e qualquer tipo de prestação de serviço de uma pessoa física a outrem, e não só o trabalho subordinado.

Exatamente por tais razões, e com o intuito de distinguir a forma de prestação de serviço a que se refere, o contrato de trabalho vem sendo denominado por alguns autores contrato de emprego.

No entanto, a denominação contrato de emprego não é a mais utilizada, tendo sido consagrada a expressão contrato de trabalho, adotada em sentido estrito e referindo-se à relação de emprego.

► Conceito e caracterização

O art. 442 da CLT define contrato de trabalho como “o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego”.

O conceito constante do texto da CLT é bastante criticado pela doutrina, que afirma não ter o legislador utilizado da melhor técnica de construção de definições. Na realidade, “o texto celetista verdadeiramente resultou de um ‘acordo teórico’ entre as correntes contratuálistas e acontratuálistas na época da elaboração da CLT, na década de 1940: a norma legal reverenciou, a um só tempo, tanto a noção de contrato (teoria contratuálista) como a noção de relação de emprego (teorias da relação de trabalho e institucionalista) — em franco prejuízo da melhor técnica jurídica”.

Assim, considerando as críticas que são feitas à definição legal contida no art. 442 da CLT, podemos definir o contrato de trabalho como sendo o acordo de vontades, manifestado de forma expressa (verbalmente ou por escrito) ou de forma tácita, por meio do qual uma pessoa física (empregado) se compromete a prestar pessoalmente e de forma subordinada serviços contínuos a uma outra pessoa física, a uma pessoa jurídica ou a um ente sem personalidade jurídica (empregador), mediante remuneração.

Quanto à caracterização do contrato de trabalho, entre os caracteres apontados pela doutrina, destacamos os seguintes:

É um contrato de Direito Privado – não obstante o fato de o Direito do Trabalho se caracterizar pela predominância de normas imperativas e indisponíveis, o contrato de trabalho insere-se no âmbito do Direito Privado.

A caracterização do contrato de trabalho como sendo um contrato de Direito Privado respalda-se nos seguintes fundamentos:

- natureza essencialmente privada de seus sujeitos (mesmo o Estado, quando contrata empregados, sob o regime da CLT, age como particular, submetendo-se à legislação trabalhista sem qualquer privilégio ou prerrogativa especial);
- natureza privada dos interesses envolvidos;
- celebração do contrato de trabalho como fruto do exercício da autonomia da vontade das partes, que voluntariamente se obrigam reciprocamente;
- possibilidade de pactuação pelas partes das condições que vão reger a relação a ser mantida durante a vigência do contrato.

É um contrato consensual – o contrato de trabalho pode ser ajustado livremente pelas partes contratantes, sem necessidade da observância de formalidades imperativas, sendo suficiente para atribuir validade ao contrato o simples consentimento.

Nasce da manifestação da vontade livre das partes e, como regra, não depende de forma prevista em lei, podendo ser celebrado verbalmente, por escrito ou até tacitamente (art. 442, CLT).

¹ <https://georgenunes.files.wordpress.com/2018/11/Direito-do-Trabalho-Esquemalizado-Carla-Tereza-Martins-Romar-2018.pdf>



FORMAÇÃO HISTÓRICA E EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA¹

► Origens e Ocupação Primária

O contexto do norte goiano

O território onde hoje se localiza Araguaína integrava, até 1988, a imensa extensão do norte do estado de Goiás — uma região historicamente esquecida pelo poder central e marcada pelo isolamento geográfico, pela precariedade das vias de acesso e pela ausência quase absoluta de políticas públicas. Enquanto o sul goiano avançava em infraestrutura e urbanização ao longo do século XX, o norte permanecia como uma vasta fronteira agrária, habitada por populações dispersas dedicadas à criação de gado e à agricultura de subsistência. Esse desequilíbrio regional alimentou, por décadas, um sentimento de abandono que viria a ser um dos motores do movimento separatista e da posterior criação do estado do Tocantins.

Povos indígenas originários

Antes da chegada dos colonizadores, a região era habitada por povos indígenas cujas culturas e territórios moldaram profundamente a paisagem humana do vale do Araguaia e seus entornos. Entre os grupos mais representativos estavam os Karajá, que ocupavam as ilhas e margens do rio Araguaia com uma tradição fluvial sofisticada; os Xerente, habitantes do interflúvio Araguaia-Tocantins; e os Apinajé, presentes nas matas e cerrados do norte. Esses povos conviveram com a terra em equilíbrio por séculos, desenvolvendo sistemas próprios de agricultura, pesca e organização social. O avanço da colonização, no entanto, empurrou essas populações para territórios cada vez mais reduzidos, por meio de conflitos, doenças e expropriação de suas terras.

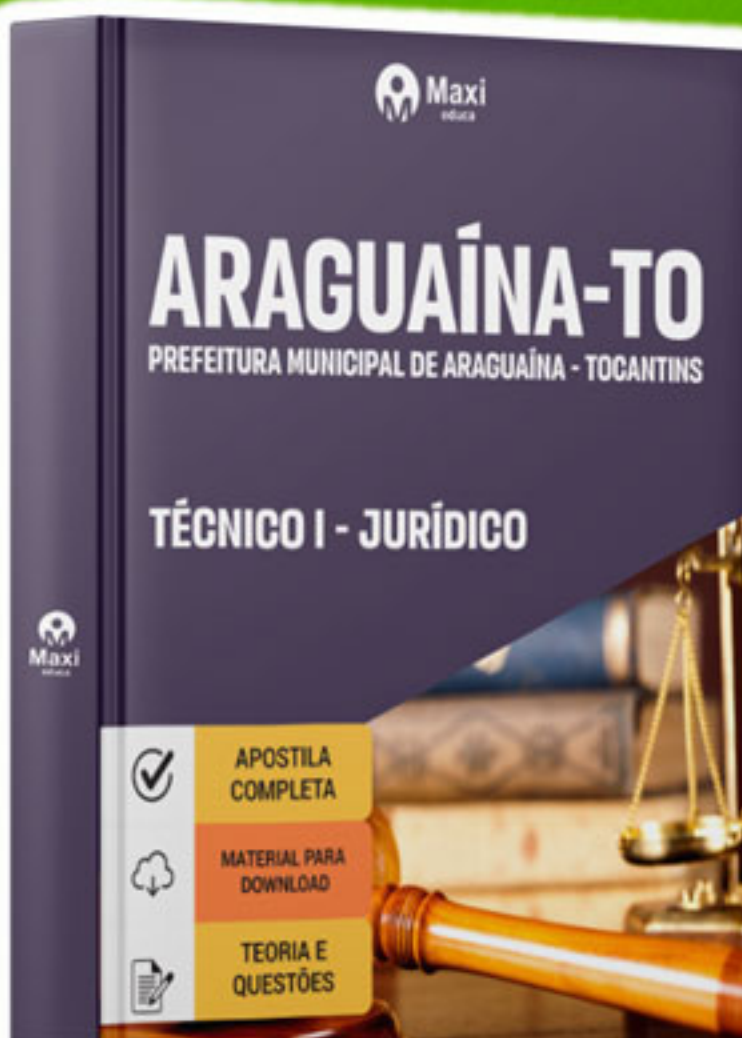
A penetração colonial e a formação dos primeiros núcleos

A ocupação não indígena do território começou de forma gradual a partir do século XVIII, impulsionada principalmente por criadores de gado oriundos do Maranhão, do Piauí e do centro de Goiás, que avançavam em busca de novas pastagens. As fazendas de gado foram as primeiras estruturas permanentes de colonização, espalhando-se ao longo dos rios e chapadas em um modelo extensivo de ocupação. Em torno das fazendas e dos poucos caminhos que cortavam o sertão, surgiram os primeiros arraiais — pequenos aglomerados de casas, capelas e vendas que funcionavam como pontos de apoio para os tropeiros e viajantes. O arraial que daria origem a Araguaína formou-se nesse contexto, em uma área de pastagens férteis às margens de afluentes do rio Araguaia, ainda no início do século XX.

¹ SOUSA, Marcelo Araújo de; BRITO, Eliseu Pereira de. *A expansão territorial urbana de Araguaína: algumas considerações. Entre-Lugar, Dourados*, ano 3, n. 5, p. 37-51, 1. sem. 2012. ARAÚJO, Vanderle Antonio de; OLIVATTI, Odair (org.). *Programa Levantamentos Geológicos Básicos do Brasil – PLGB: Araguaína – Folha SB.22-Z-D, estados do Tocantins e do Pará. Escala 1:250.000. Brasília: CPRM/DIEDIG/DEPAT, 2001. 1 CD-ROM: il.; mapas.*

ARAGUAÍNA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. [San Francisco]: Wikimedia Foundation, [2026]. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Araguaína>. Acesso em: 25 jun. 2026.

ARAGUAIANA (Município). Prefeitura Municipal de Araguaiana. Araguaiana, [s.d.]. Disponível em: <https://araguaiana.mt.gov.br/>. Acesso em: 25 jun. 2026.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

A versão **COMPLETA** é o passo decisivo para você finalmente alcançar a aprovação e mudar sua vida. Ative agora seu DESCONTO ESPECIAL!

QUERO MINHA APROVAÇÃO!